



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

LEI N. 268, de 20 de outubro de 2009.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE
ESPECIFICA.***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até ***R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais)***, conforme programação discriminada:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0052.2068-Aquisição de Veículo

1.1.03.00.00-Recursos Saúde – 15%

4.4.90.52.01-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	60.000,00
TOTAL	R\$	60.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba em 20 de outubro de 2009.


DEUSIMAR PIRES FERREIRA
Prefeito